LEI MUNICIPAL Nº 1.113/98, de 25 de setembro de 1998

"Aprova o orçamento plurianual de investimento para o triênio de 1998/2000".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento plurianual de investimentos do município de Manhumirim, para o triênio de 1998/2000 elaborado na forma dos Atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro a 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em: R$4.675.800,00 (Quatro milhões seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º. *Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento plurianual de investimentos para o triênio de investimentos para o triênio de 1998/2000, são assim distribuídos:*

Despesas de Capital	***1998***	***1999***	***2000***	***Total***
Superávit Orç. Corrente	*948.440,00*	*948.440,00*	*948.440,00*	*2.845.320,00*
Operações de Crédito	*400.000,00*	*400.000,00*	*400.000,00*	*1.200.000,00*
Alienação de Bens	*115.680,00*	*115.680,00*	*115.680,00*	*347.040,00*
Transferência de Capital	*364.480,00*	*364.480,00*	*364.480,00*	*1.093.440,00*
Outras Rec. de Capital	*30.000,00*	*30.000,00*	*30.000,00*	*90.000,00*
Total	*1.858.600,00*	*1.858.600,00*	*1.858.600,00*	*5.575.800,00*

Art. 3º. As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas de função	1998	1999	2000	Total
02 Judiciário	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
03 Administração e Planejamento	183.600,00	183.600,00	183.600,00	550.000,00
04 Agricultura	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
08 Educação e Cultura	455.000,00	445.000,00	445.000,00	1.365.000,00
09 Energia e Rec. Minerais	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
10 Habitação e urbanização	341.000,00	341.000,00	341.000,00	1.023.000,00
13 Saúde e Saneamento	373.000.00	373.000,00	373.000,00	1.119.000,00
14 Trabalho	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
15 Assistência	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
16 Transporte	67.000,00	67.000,00	67.000,00	201.000,00
Total	1.558.600,00	1.558.600,00	1,558.000,00	4.675.800,00

Art. 4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em conseqüência da alteração da Receita, serem criadas novos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único: As importâncias referentes aos exercícios de 1998 a 2000 estimados a preços de 1997, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º. Os efeitos desta lei deverá retroagir a 01 janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de setembro de 1998.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal